

Seção 1

Redações Finais



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 2.083, DE 2025

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024,
que "*dispõe sobre as diretrizes orçamentárias
para o exercício financeiro de 2025 e dá
outras providências*".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam alterados na Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, os anexos: II - Anexo de Metas Fiscais e complementos e XI - Projeção da Renúncia de Origem Tributária e complementos, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2025.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, Secretário(a) Legislativo(a), em 15/12/2025, às 12:08, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2466989** Código CRC: **9A7D76C9**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00052218/2025-88

2466989v2

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024

ANEXO II

Distrito Federal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 1º)

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES

DE RECEITAS E DESPESAS

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS RECEITAS

INTRODUÇÃO

Com vistas a subsidiar alteração da previsão da receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO 2025), Lei nº 7.549/2024, o presente estudo altera o Estudo Técnico n.º 40/2025 - SEEC/SEFAZ/SUAЕ/COAP/GEPAF (docs. [187808325](#) e [187753246](#)).

A alteração do referido Estudo Técnico se justifica pela consideração na previsão da receita do impacto orçamentário-financeiro da proposta de concessão de isenção para o ITBI sobre a transmissão de direito real de uso oriunda das concessões de direito real de uso sem opção de compra – CDRU-S, de que trata o processo SEI [04036-00000758/2025-11](#). Tal alteração resultou em queda da receita prevista para o ITBI em 2025, porém acompanhada de aumento no mesmo montante da receita prevista para o ITCD, cuja estimativa de renúncia foi reduzida, conforme o Estudo Técnico n.º 19/2025 - SEEC/SEFAZ/SUAЕ/COAP/GEREN (doc. [188453082](#) e [188801663](#)).

Assim, o presente estudo tem como objetivo apresentar a previsão da receita para o triênio 2025-2027, conforme metodologia de cálculo a seguir.

As estimativas de receita para o triênio 2025-2027 foram elaboradas em valores correntes, considerando o desempenho da arrecadação tributária até julho de

2025 e as previsões de receita para 2026 e 2027 elaboradas para subsidiar o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 (PLOA 2026).

Na deflação dos valores correntes para 2025, utilizou-se como deflator o IPCA médio construído com base nas variações anuais esperadas conforme a mediana das expectativas do mercado financeiro em 20/06/2025 para o IPCA, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme a seguir:

Parâmetro	2025	2026	2027
IPCA (variação anual)	5,22%	4,52%	4,00%

Fonte: www.bcb.gov.br (Sistema Gerenciador de Séries Temporais)

PREVISÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas tributárias para os exercícios de 2025 a 2027. A previsão segue o que preceitua a Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual estabeleceu que as estimativas sejam demonstradas conforme a fórmula:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores
- (-) Valor estimado da renúncia de receita
- (=) Receita tributária estimada

Assim, as estimativas de receita correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cujas projeções encontram-se no Estudo Técnico n.º 19/2025 - SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEREN (doc. [188453082](#) e [188801663](#)).

ICMS e ISS

Foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, tendo como variável explicada a primeira diferença da série histórica da receita bruta nominal de cada imposto (ICMS e ISS).

Para o ICMS, as variáveis explicativas consideradas foram a primeira diferença no momento anterior da receita do próprio ICMS; a primeira diferença no momento atual do PIB nacional; a primeira diferença no momento anterior do índice de receita nominal de vendas no comércio varejista ampliado do Distrito Federal (PMC/IBGE); a primeira diferença no segundo momento anterior do índice de receita nominal de vendas no comércio varejista ampliado do Distrito Federal; e a primeira diferença no segundo momento anterior das venda de gasolina no Distrito Federal.

Para o ISS, foi utilizado como base o comportamento da arrecadação passada do próprio tributo; PIB nacional; índice de base fixa da Pesquisa Mensal de Serviços do Distrito Federal (PMS/IBGE); taxa de desemprego local; consumo comercial de energia elétrica na capital federal; e população economicamente ativa local.

As séries históricas mensais das receitas brutas do ICMS e do ISS foram construídas, acrescentando às séries da arrecadação efetiva as séries da inadimplência e da renúncia e excluindo a arrecadação de exercícios anteriores.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

ICMS

Chamada:

$\text{lm}(\text{formula} = \text{icms_diff} \sim \text{icms_diff_1} + \text{pib_diff} + \text{pmc_diff_1} + \text{pmc_diff_1_1} + \text{gas_diff_1} - 1, \text{data} = \text{base_reg})$

Resíduos:

Mínimo 1º Quartil Mediana 3º Quartil Máximo
-257703877 -26474381 896516 36955261 286733763

Coeficientes:

	Estimativa	Erro	Padrão	valor t	Pr(> t)
icms_diff_1	-4,143e-01	6,433e-02	-6,440	9,47e-10	***
pib_diff	4,227e-04	2,282e-04	1,853	0,0655	.
pmc_diff_1	7,651e+06	1,032e+06	7,415	3,85e-12	***
pmc_diff_1_1	4,477e+06	9,716e+05	4,608	7,42e-06	***
gas_diff_1	4,824e+02	1,444e+02	3,341	0,0010	**

Signif. códigos: 0 '***' 0,001 '**' 0,01 '*' 0,05 '.' 0,1 ' ' 1

Erro padrão residual: 64380000 em 191 graus de liberdade
(3 observações excluídas devido a dados faltantes)

R-quadrado múltiplo: 0,5546, R-quadrado ajustado: 0,5429

Estatística F: 47,56 em 5 e 191 DF, valor p: < 2,2e-16

iss_diff_1 -8,259e-01 7,521e-02 -10,981 < 2e-16 ***
iss_diff_1_1 -5,297e-01 9,605e-02 -5,515 1,49e-07 ***
iss_diff_1_1_1 -3,539e-01 8,986e-02 -3,939 0,000125 ***
iss_diff_1_1_1_1 -1,574e-01 7,153e-02 -2,200 0,029343 *
pib_diff_1_1_1 1,368e-04 8,508e-05 1,608 0,109837
pms_diff 2,482e+05 2,543e+05 0,976 0,330654
pms_diff_1 1,265e+06 2,527e+05 5,007 1,53e-06 ***
desemp_diff -1,088e+07 4,419e+06 -2,462 0,014934 *
enercom_diff_1_1_1_1 3,925e+02 2,600e+02 1,509 0,133292
pea_diff 1,546e+05 1,118e+05 1,383 0,168772

Signif. códigos: 0 '***' 0,001 '**' 0,01 '*' 0,05 '.' 0,1 ' ' 1

Erro padrão residual: 25610000 em 150 graus de liberdade
(39 observações excluídas devido a dados faltantes)
R-quadrado múltiplo: 0,5612, R-quadrado ajustado: 0,532
Estatística F: 19,19 em 10 e 150 DF, valor p: < 2,2e-16

Para as variáveis explicativas PIB nacional, índice de receita nominal de vendas no comércio varejista ampliado do Distrito Federal, vendas de gasolina no Distrito Federal, o índice de base fixa da receita nominal de serviços do Distrito Federal, a taxa de desemprego local, o consumo comercial de energia elétrica na capital federal e a população economicamente ativa local, foi elaborada previsão com base na modelagem ARIMA.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas às expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida.

Quanto à receita da Dívida Ativa, de Multas e Juros e de Multas e Juros da Dívida Ativa, foi utilizada a modelagem de suavização exponencial tipo “Holt-Winters” versão aditiva, estendendo as séries até dezembro de 2027. Foram considerados ainda os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

A seguir, apresentam-se as previsões para as receitas do ICMS e do ISS.

ICMS

Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	20.207.400	22.011.785	22.814.068
(-) Inadimplência estimada	525,928	543,274	561,

Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	22.347	16.171	9.127
(+) Receita estimada Dívida Ativa	168.159	158,912	149.079
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	14.698	11.443	7.306
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	24,962	18.063	10,195
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	186.346	145.315	96,908
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	29,842	23.234	14.833
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	112.257	81.232	45,849
(-) Renúncia estimada	7.553.716	8.314.091	8.615.495
Remissão REFIS-DF 2021	24.506	21.587	13,781
Anistia REFIS-DF 2021	31.503	6.101	3,895
Anistia REFIS-DF 2023	91,906	79.262	48.018
(=) Receita líquida prevista	12.977.225	13.958.892	14.384.245

ISS

Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	4.018.406	4.113.946	4.255.242
(-) Inadimplência estimada	106.801	113.195	117.019
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	172.281	179.554	182.731
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	41	32	21
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	7,628	5.520	3.115
(+) Receita estimada Multas e Juros	23.165	27,965	29.229
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	586	457	291
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	300	700	424
(+) Receita estimada Dívida Ativa	44.554	38.751	35.253
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	2,767	2,154	1,375

Na previsão da arrecadação do IPTU, IPVA e TLP, foram utilizadas informações sobre o montante do lançamento, séries históricas de arrecadação, índices estimados de inadimplência, estimativas de receita oriunda de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e movimentos sazonais próprios dos calendários de vencimentos desses tributos. Quanto à receita da Dívida Ativa, de Multas e Juros e de Multas e Juros da Dívida Ativa desses tributos, foi utilizada a modelagem de suavização exponencial tipo “Holt-Winters” e incluído o efeito dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

IPTU
Valores Correntes em R\$ 1.000

(+) Receita estimada Dívida Ativa	38.746	34,877	34.390
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	1,689	1,315	840
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	5,531	4.002	2,259
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	28.316	21,732	15.570
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	3,429	2,670	1,705
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	1		

Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação:
 $Y_t = (a + b \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1$ (jan/2009), 2, 3,, 199 (julho/2025),

a e b são os parâmetros a serem estimados,

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

Anistia REFIS-DF 2021	192	45	29
Anistia REFIS-DF 2023	76	640	388
(=) Receita líquida prevista	483.907	538.705	569.292

ITCD
Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício			

expectativas para a variação do IPCA considerando a mediana das expectativas do mercado financeiro em 20/06/2025, divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Tendo em vista a predominância da receita advinda da retenção do imposto sobre os rendimentos do trabalho, foram considerados ainda os efeitos dos reajustes salariais concedidos.

PREVISÃO DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS ESPECÍFICAS PARA 2025-2027

A projeção das receitas relacionadas no Anexo III do presente estudo (Relação Específica de Receitas Não Tributárias: 2025 a 2027) tomou por base a série histórica mensal da receita realizada no período de janeiro/2023 a março/2024, extraída do SIGGO.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Apresenta-se, a seguir, a metodologia utilizada para a projeção das despesas, detalhadas por Grupo, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 – PLDO/2025.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2025, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor esperado da despesa para 2024 levando-se em consideração a sua execução até março do mesmo ano, somadas ao crescimento esperado a partir de abril. Esse valor projetado para 2024 registra expectativa de crescimento

Federal – TCDF e da Defensoria Pública do Distrito Federal, foi utilizada a mesma metodologia de cálculo aplicada para o Poder Executivo.

JUROS, AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Relativamente às despesas com juros, amortização e encargos da dívida pública, foram levadas em consideração as informações produzidas pela Secretaria de Estado de Economia quanto à carteira de operações de créditos já contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, com vistas a que constem das programações do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício em referência, a fim de subsidiar as garant

INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS

Tomou-se por base o valor executado no exercício financeiro de 2023. Além disso, foi feito um levantamento das fontes de recursos utilizadas em exercícios passados para financiar esse grupo de despesa e, de posse da projeção de arrecadação em cada uma dessas fontes, foi utilizada a mesma proporção de gastos por fonte para esse grupo.

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS

Em relação ao estabelecimento das metas fiscais, utilizou-se como modelo o demonstrativo previsto na 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Conforme orientado no MDF, a fixação da meta e o cálculo do resultado primário serão realizados pela metodologia “acima da linha”.

Sendo assim, com as alterações anteriormente elencadas, para fins de apuração do Resultado Primário - Acima da Linha (a partir das receitas e despesas primárias), não deverão ser computadas as receitas e despesas custeadas com fontes do RPPS.

Ao realizar o cálculo do resultado primário acima da linha, é imprescindível remover o impacto das receitas e despesas relacionadas ao RPPS. Com esse propósito, as receitas provenientes do RPPS serão subtraídas durante o cálculo das receitas primárias, enquanto as despesas custeadas por essas receitas serão deduzidas no cálculo das despesas primárias. Para que seja possível deduzir as receitas provenientes das contribuições previdenciárias e as despesas

Demais esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para o estabelecimento das metas de resultado primário e nominal encontram-se nas notas de rodapé do “Anexo II - Anexo de Metas Fiscais” e “Anexo V - Metas Fiscais Comparadas” desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024

ANEXO II.1
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2021 A 2027
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	JANEIRO A JULHO DE 2025	AGOSTO A DEZEMBRO DE 2025	2025	2026	2027
1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.427.015.901	20.556.507.242	21.666.733.701	24.842.769.007	15.684.029.643	10.965.915.021	26		

11220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	30.578	16.583	17.285
11220101	111000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	2.529.606	2.669.566	2.782.654
11220101	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	234.347.150	251.237.822	262.016.928
11220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal			

76110301	220000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	432.661	447.915	463.592
76210201	220000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	38.053.079	39.394.659	40.773.472
76320101	220000000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Principal	198.562.375	205.562.786	212.757.484
77299901	120000000	Outras Transferências			

11220000		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	332.212.458	281.628.603	277.170.091
11220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	30.578	15.065	15.065
11220101	111000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	2.529.606	2.425.227	2.425.227
11220101	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal			

79110611	120000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	17.741	16.686	16.568
79110611	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	689.686	648.651	644.069
79111401	237000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	113.657	106.894	106.139
79239901	120000000	Outros Ressarcimentos - Principal	11.265		

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024

ANEXO II.6
EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2025 A 2027
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CLASSIFICAÇÃO	2025-2024	2026-2025	2027-2026
1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	537.456.736	(479.705.523)	(185.809.990)
IMPOSTOS	591.269.649	(620.104.	

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024

ANEXO II.7
MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2025
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2024	2025	EXPANSÃO DA RECEITA (2025-2024)
11219806	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros de Mora	10	2	(8)
1					

11210401	287000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	105.506	787.525	38.698	130.157	680.745	115.416	361.380	809.983	45.660	397.321	740.836	6.209	4.219.436
11210403	100100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	8.428	5.579	2.010	5.455	26.572	3.687	7.6						

Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024

ANEXO XI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

a Nota Técnica n.º 6/2024 - DF-LEGAL/SUREF (doc. [143857235](#) do processo SEI [04044-00010469/2024-69](#)).

METODOLOGIA

O trabalho tomou por base o cenário legal da Lei nº 7.549/24 (LDO 2025), alterada pela Lei nº 7.610/24, bem como pelas alterações propostas por meio dos Estudos Técnicos n.º 13, 15 e 18/2025 - SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEREN (docs. [176598755](#), [182241600](#) e [18773467](#)

Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional e seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que tratou da Prestação de Contas Anual do Governador.

Assim, a estimativa das renúncias de receitas totalizou R\$ 9.180,8 milhões para 2025, R\$ 9.133,2 milhões para 2026 e R\$ 9.351,7 milhões para 2027, conforme tabelas a seguir:

PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS – 2025 a 2027
DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR TRIBUTO
Valores correntes em R\$ 1,00

PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS – 2025 a 2027
DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE
Valores correntes em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE - LDO 2025

R\$1,00

MODALIDADE	2025	2026	2027	TOTAL (%) ¹
Anistia	333.817.042	18		

ITEM	TRIBUTOS	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
Subtotal Débitos Não Tributários					10.859.465	6.391.827	4.007.511	
Total Geral					9.180.810.277	9.133.240.922	9.351.746.940	